

Lei N° 628, de 14 de junho de 2002, Publicada no Informativo Municipal, N°129, no período de 01 a 15 junho de 2002.

LEI N° 628, DE 14 DE JUNHO DE 2002

Nova implantação do Tiro de Guerra
O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os Vereadores, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Com a aprovação desta, fica autorizado o Senhor Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, MG, fazer todo e qualquer convênio e demais procedimentos necessários, com o

Exército Brasileiro e/ou com quem de direito, no sentido e para o fim exclusivo de trazer e/ou implantar, novamente como dantes, neste referido Município o denominado "Tiro de Guerra", isto é a competente Companhia departamento, membro e/ou filial do Exército Brasileiro, como se deve chamar, para instrução e demais formalidades pertinentes, de nossos

queridos jovens.

Art. 2º- Fica desde já, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco-MG, autorizado a assumir e pagar os compromissos exigidos, como aluguel de casa do instrutor e demais ajudas necessárias e legais para funcionamento da companhia, exército e/ou "Tiro de Guerra", caso se faça necessário.

Art. 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogam-se as disposições em contrário.

Visconde do Rio Branco, 14 de junho de 2002.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal